



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DAS “TRADICIONAIS FESTAS DE SETEMBRO – FRANCISCO SÁ/MG - 2023”.**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG** torna público que serão recebidos envelopes contendo “Ofertas/Propostas” na sede da Prefeitura Municipal Francisco Sá/MG, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, CEP: 39.580-000, na sala de Licitações, para o Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização das “TRADICIONAIS FESTAS DE SETEMBRO – FRANCISCO SÁ/MG - 2023”, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

**1 - DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS:**

- 1.1** - A entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) oferta(s)/proposta(s) de patrocínio será realizada no período de 18/08/2023 até 09h00 do dia 30/08/2023 na sala de Licitações, no endereço acima citado;
- 1.2. Os envelopes serão abertos e sua documentação conferida no momento da entrega.
- 1.3. Estando de acordo com as normas deste Edital, será efetivado o Termo de Patrocínio e, após devidamente assinado, será emitida guia de pagamento, se for o caso.

**2 - DO OBJETO**

O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes às “TRADICIONAIS FESTAS DE SETEMBRO DE FRANCISCO SÁ/MG - 2023”. O patrocinador terá odireito de exploração publicitária de acordo com o estabelecido no ANEXO II do Edital.

**3 – DOCUMENTOS DISPONÍVEIS:**

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Descrição de Cotas, Valores de Patrocínios e Benefícios do Patrocinador;
- ANEXO III - Minuta do Termo de Patrocínio;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta;
- ANEXO V – Declaração de Cumprimento aos Requisitos Habilitatórios;



ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VII – Declaração de que não emprega menor de idade;

#### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** - Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**4.2** - É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

**4.3** - A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

**4.4** - As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

#### **5 – DA PROPOSTA (INSCRIÇÃO):**

5.1- O(a) Interessado(a) deverá escolher a cota de patrocínio e benefícios indicados no ANEXO II deste edital.

5.2. - A proposta deve observar o modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

**5.3. – Será entregue envelope único, contendo a proposta e a documentação de habilitação da empresa/pessoa física interessada.**

5.3. Os envelopes serão abertos e sua documentação conferida no momento da entrega.

5.4. Estando de acordo com as normas deste Edital, será efetivado o Termo de Patrocínio e, após devidamente assinado, será emitida guia de pagamento, se for o caso.

5.5. Será efetivado o termo de patrocínio conforme ordem cronológica de apresentação das propostas até o término das cotas disponíveis.

#### **6 - DO PROCEDIMENTO (INSCRIÇÃO):**

**6.1** - No período informado no item 1.1, os interessados deverão enviar os envelopes das propostas, realizada a abertura dos envelopes para análise dos documentos de habilitação e classificação das propostas. No envelope do(a) interessado(a), além da proposta (inscrição) conforme modelo Anexo IV, deverão constar os seguintes documentos:

##### **6.1.1 – SE O(A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA JURÍDICA:**

6.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração,



registrados e publicados.

6.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

6.1.1.4 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.1.5 - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

6.1.1.6 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

6.1.1.7 - DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

6.1.1.8 - DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em anexo do Edital;

#### **6.1.2 - SE O(A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA FÍSICA:**

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

6.1.2.3 - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a licitante não possui débitos trabalhistas.

6.1.2.4 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

6.1.2.5 - DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

6.1.2.6 - DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em anexo do Edital.

6.2 - Uma vez iniciada a abertura do envelope da Proposta (Inscrição), não serão admitidos novos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

participantes no certame.

6.3 - Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, pela Comissão de Licitações, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

6.4 - A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

6.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

6.4.2 - Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

6.4.3 – Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos nos subitens 6.1.1 e/ou 6.1.2;

6.4.4 – Que deixe de apresentar algum documento previsto nos subitens 6.1.1 e/ou 6.1.2

6.5 - Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II.

6.6 - O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão de Licitação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

6.7 - Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão de Licitação, elaborará relatório/atacontendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

6.8 – Após apresentação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

6.9 - A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no ANEXO IV;- O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no ANEXO II.

6.10 - Para as ME e EPP será oportunizado o benefício da LC 123/2006 para regularização de sua documentação fiscal e trabalhista.

### **7 – DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO**

7.1 - As proponentes declaradas aptas deverão assinar Termo de Patrocínio junto à Secretaria de Licitações, endereço acima citado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

### **8 - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DA COTA**

(38) 9944-5666- e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**8.1** - O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 31/08/2023, quitando o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

### **9 – DAS PENALIDADES**

**9.1** - Após a apresentação das propostas, os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

9.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

### **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**10.2** - A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

**10.3** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (Inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.

**10.4** - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**10.5** - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão efetuadas no site do MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, bem como nos demais órgãos de imprensa.

**10.6** - Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta (Inscrição) implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**10.7** - Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pela Comissão de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, localizada das 13h00min (treze horas) às 17h00min (quinze horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá-MG – CEP: 39.580.000, e-mail: [licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com), Telefone: (38) 9944-5666.

Francisco Sá/MG, 17 de agosto de 2023.

(38) 9944-5666- e-mail: [licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com)

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

-----  
**Município de Francisco Sá/MG**  
**Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta**  
**Prefeito Municipal**



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DAS “TRADICIONAIS FESTAS DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG”.**

#### **1 – DO OBJETO**

1.1. Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização das “TRADICIONAIS FESTAS DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG”, nos termos e condições estabelecidas em Edital.

#### **2 – DO LOCAL DO EVENTO**

2.1. O evento denominado “FESTAS DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG” será realizado no período de 01 a 10 de setembro de 2023 – no Parque dos Namorados, situado à Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, Município de Francisco Sá/MG, CEP: 39.580-000.

#### **3 - DO PATROCÍNIO**

3.1 - O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas no ANEXO II.

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO II;

3.3. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.4. O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ qualquer ônus;

3.5. O chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ.

3.6. A marca do PATROCINADOR será divulgada em todos os meios de publicidade do evento  
(38) 9944-5666- e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com  
Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>





produzidos, oficialmente, pelo Município de Francisco Sá.

#### **4. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS**

4.1. O Patrocinador responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 31/08/2023, quitando o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

4.2. O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas no ANEXO II.

4.3. Comprovado o pagamento, o MUNICÍPIO poderá dar início a divulgação da marca, imediatamente.

4.4. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II.

#### **5. DO TERMO DE PATROCÍNIO**

5.1. O PATROCINADOR deverá comparecer à Secretaria de Compras e Licitações para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

5.2. O Documento também será encaminhado via e-mail, quando o PATROCINADOR poderá assiná-lo digitalmente ou encaminhá-lo escaneado e postar original via CORREIOS.

5.3. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Francisco Sá o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.4. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

5.5. Ao MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

5.6. O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

5.7. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou





extrajudicial, nos casos de:

5.7.1. Não cumprimento das obrigações assumidas;

5.7.2. Em caso de falência;

5.7.3. Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

6.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

6.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ ou terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**

7.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

7.2. Disponibilizar a estrutura física dos estandes;

7.3. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

7.4. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

7.5. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

## **8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO**

8.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização das “FESTAS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023”.



## **9. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR**

9.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade nsa “FESTAS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023” nas condições especificadas;

9.2. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade;

9.3. O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos souvenirs que patrocinar;

9.4. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

9.5. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

## **10.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **10.1.1. SE O(A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA JURÍDICA:**

10.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

10.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.1.1.4. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.1.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

10.1.1.6. DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

10.1.1.7. DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

10.1.1.8. DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em anexo do Edital;

### **10.1.2. SE O(A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA FÍSICA:**

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.1.2.3. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que alicitante não possui débitos trabalhistas.

10.1.2.4. DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

10.1.2.5. DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

10.1.2.6. DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em anexo do Edital;

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Ao MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet– Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES DE PATROCÍNIOS E BENEFÍCIOS  
DOS PATROCINADORES**

| <b>COTA</b> | <b>QUANTIDADE<br/>DISPONÍVEL</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>VALOR/OBRIGAÇÕES</b>             |
|-------------|----------------------------------|--|-------------------------------------|
| 01          | 09                               | Direito à(ao):<br>- Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x3m) durante os dias de festa (7, 8 e 9 de setembro);<br><br>- Participação/vinculação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ para publicidade nos dias que antecedem e durante o evento, tais como: Outdoor, Folders, Redes sociais e chamadas ao vivo. | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada. |
| 02          | 09                               | COTA ADICIONAL:<br><br>- Direito à ampliação do espaço no estande por mais 3x3m;<br><br>- Somente poderá adquirir esta quota aqueles interessados que tiverem feito aquisição da cota anterior (nº 1).<br><br>- Será obrigatório o uso de ambos os espaços (Cota nº 1 e Cota nº 2 pela mesma marca).   | R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada  |
| 03          | 10                               | Direito à(ao)<br><br>- Participação/vinculação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ para publicidade nos dias que antecedem e durante o evento, tais como: Outdoor, Folders, Redes sociais e chamadas ao vivo.<br><br>- Esta cota não dá direito a divulgação em estande exclusivo.   | R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

|    |    |   |   |
|----|----|---|---|
| 04 | 01 | <p>Direito à(ao)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Participação/vinculação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ para publicidade nos dias que antecedem e durante o evento, tais como: Outdoor, Folders, Redes sociais e chamadas ao vivo.</li><li>- Esta cota não dá direito a divulgação em estande exclusivo.</li></ul>   | <p>Disponibilização de, no mínimo, 03 (três) veículos, com motorista, para Administração Municipal pelo período de 01/09/2023 até 10/09/2023 – Período das Festas. Os veículos serão utilizados para traslado de integrantes da organização do evento e membros das bandas e atrações culturais, sendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- uma van;</li><li>- um micro onibus;</li></ul> <p>Todos com ar condicionado e em boas condições de uso.</p> |
| 05 | 03 | <p>Direito à(ao)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Participação/vinculação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ para publicidade nos dias que antecedem e durante o evento, tais como: Outdoor, Folders, Redes sociais.</li><li>- Esta cota não dá direito a divulgação em estande exclusivo e nem chamadas ao vivo.</li><li>- A pessoa física ou jurídica que adquirir esta cota estará patrocinando a organização, montagem e atendimento dos camarins das atrações nacionais. Sendo, um para o dia 07/09/2023; um para o dia 08/09/2023 e outro para o dia 09/09/2023.</li><li>- Ressalta-se que o interessado apenas realizará o pagamento da cota ao Município, sendo que este é quem irá montar e organizar os camarins.</li></ul> | <p>R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada</p>   |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

### **ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO**

Termo de Patrocínio que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro – CEP 39580-000-Francisco Sá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa (qualificar), doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio para realização das “TRADICIONAIS FESTAS DE SETEMBRO DE 2023”, na formado Edital de Chamamento Público N°. 002/2023.

Aos..... dias de..... de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, compareceu a empresa/pessoa física (qualificar), para firmar com o **MUNICÍPIO FRANCISCO SÁ** o presente Termo de Patrocínio, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O Chamamento Público, tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à “TRADICIONAIS FESTAS DE SETEMBRO DE 2023” conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de de 01 a 10 de setembro de 2023 – no Parque dos Namorados, situado à Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, Município de Francisco Sá/MG, CEP: 39.580-000.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO**

2.1 - O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, possibilita através deste que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da oferta de cotas de patrocínio, em decorrência da chamada pública nº 02/2023, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do **PATROCINADOR** nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA COTA**

3.1 - O **PATROCINADOR** responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 31/08/2023, quitando o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

3.2. No caso da Cota nº 4 o PATROCINADOR responsabilizar-se-à pela Disponibilização de, no mínimo, 03 (três) veículos, com motorista, para Administração Municipal pelo período de 01/09/2023 até 10/09/2023 – Período das Festas. Os veículos serão utilizados para traslado de integrantes da organização do evento e membros das bandas e atrações culturais, sendo, no mínimo: uma van e um micro onibus; Todos com ar condicionado e em boas condições de uso.

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS**

4.1 - O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização das “TRADICIONAIS FESTAS DE SETEMBRO DE 2023”.

### **CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

5.1 - Cabe ao MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio.

5.2 - O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ.

5.3 - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

6.1 - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos e Termo de Referência.

6.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1 - Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida, em conformidade com os benefícios do ANEXO II.

7.2 Disponibilizar a estrutura física dos estandes;

7.3 - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados

(38) 9944-5666- e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

pelo PATROCINADOR.

7.4 - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

8.1.1. - Multa de 10% (dez por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

8.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1 - O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICIDADE**

10.1 – Ao MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet - Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Sá/MG, ..... de ..... de 2023.

**Município de Francisco Sá/MG**  
**Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta**  
**Prefeito Municipal**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**PATROCINADOR(A)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)**

À Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG

**(SE O PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na Rua ....., nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., representada neste ato por ....., portador(a) do CPF....., declara por meio deste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-se PATROCINADOR(A) do evento “TRADICIONAIS FESTAS DE SETEMBRO DE 2023”, conforme segue:

**OU**

**(SE O PROPONENTE FOR PESSOA FÍSICA)**

Eu, ....., portador(a) do CPF: ....., residente à Rua ....., nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., declaro por meio deste que ofereço o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-me PATROCINADOR(A) do evento “TRADICIONAIS FESTAS DE SETEMBRO DE 2023”, conforme segue:

| INTERESSE EM PATROCINAR |  |   |
|-------------------------|--|---|
| OPÇÃO 01 ( )            | COTA ESTANDE + PUBLICIDADE                                 | R\$ 10.000,00 (dez mil reais)               |
| OPÇÃO 02 ( )            | COTA ADICIONAL   | R\$ 2.000,00 (dois mil reais)               |
| OPÇÃO 03 ( )            | PUBLICIDADE (SEM ESTANDE)                                  | R\$ 8.000,00 (oito mil reais)               |
| OPÇÃO 04 ( )            | PUBLICIDADE (SEM ESTANDE)                                  | DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRASLADO. |
| OPÇÃO 05 ( )            | PUBLICIDADE SEM ESTANDE E SEM CHAMADAS AO VIVO. (CAMARINS) | R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada          |

Validade da Proposta: 60 dias

Fone: ( ) Fax: ( )

E-Mail:

Local e data:

Assinatura/Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

At. – Comissão de Licitação

**Chamamento para Patrocínio nº 02/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo em pauta, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal e  
Carimbo da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

At. – Comissão de Licitação

**Chamamento para Patrocínio nº 02/2023**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal e  
Carimbo da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

At. – Comissão de Licitação

**Chamamento para Patrocínio nº 02/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal e  
Carimbo da Empresa